



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

COMUNICAÇÃO: 235/2025

PROCESSO 044/2025

Requerente: BOAVISTA SPORT CLUB – SAF

DESPACHO

Considerando a análise detalhada do requerimento de conversão de pena apresentado pelo Boavista Esporte Clube, bem como a necessidade de assegurar a estabilidade das competições e as decisões consolidadas do Superior Tribunal de Justiça Desportiva nesse sentido,

DETERMINO

A concessão da conversão da pena imposta ao referido clube, para que a próxima partida que será realizada no dia 06 de agosto de 2025, seja realizada com portões semi-abertos, de modo a garantir a integridade e a continuidade dos eventos desportivos, em consonância com os princípios que regem o direito desportivo nacional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adicionalmente, esclareço que portões semi-abertos, nos exatos termos dessa decisão significa que somente poderão ingressar na arena mulheres e crianças de até 12 anos, acompanhadas de responsável do sexo feminino, visando promover condições de segurança e bem-estar, em alinhamento às recomendações e às diretrizes de segurança dos eventos esportivos.

Publique-se e intime-se.

Dr. Felipe Bevilacqua de Souza
(vice-Presidente TJDRJ)